



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

LEI Nº 1720
DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCENTA A ALÍNEA “c”, AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 54, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 02/01/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monções aprova e ele, nos termos do art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentada a alínea “c”, ao parágrafo 2º, do artigo 54, da Lei Complementar nº 09, de 02/01/2017, com a seguinte redação:

“c” – ter carga horária semanal mínima de 20 horas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Monções, 08 de agosto de 2018.

Publicada e registrada na data supra.

DOUGLAS ANTÔNIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA